

Na lei, uma proposta justa

Visto na lei, o salário-educação é uma proposta justa. Trata-se de "uma contribuição social que se destina, como fonte adicional, ao financiamento do ensino fundamental público", gerenciada pelo FNDE. Isso é a lei. Na prática, é uma alíquota de 2,5 por cento que incide sobre a folha de pagamentos de todas as empresas, exceção para as empresas rurais, que estão provisoriamente isentas.

As empresas contribuintes têm duas opções de recolhimento diretamente pelo Iapas, através do Documento de Arrecadação de Receitas Previdenciárias (Darp), ou ao FNDE, caso em que passam a integrar o Sistema de Manutenção de Ensino de 1º grau (SME). Neste último caso, as empresas podem deduzir do valor a ser arrecadado a aplicação realizada no ensino fundamental de empregados e dependentes, na aquisição de vagas indefinidas ou em escolas próprias.

Empresa arca com 2,5% da folha

Arrecadação			Distribuição				
Iapas	FNDE	Total	Iapas	FNDE	quota estadual	quota federal	total
1985 — bilhões de Cr\$ (valores correntes)							
1.507,8	2.220,1	3.728,0	866,5	887,7	495,4	2.249,6	
1986 — milhões de Cr\$ (valores correntes)							
5.233,9	6.987,6	12.221,6	3.014,7	2.787,1	2.873,6	8.675,4	
1987 — milhões de Cr\$ (valores correntes)							
17.317,4	22.358,0	39.675,5	6.964,4	9.971,3	8.317,0	25.252,7	
1988 — milhões de Cr\$ (valores correntes)							
104.635,4	150.336,9	254.987,4	59.895,2	60.278,4	36.457,0	156.630,6	
1989 — milhões de NCr\$ (valores correntes)							
1.448,0	2.229,0	3.717,0	584,0	1.003,9	574,2	2.162,1	
1990 — bilhões de Cr\$ (valores correntes)							
41,4	61,1	103,0	24,6*		7,8	32,4	

* Total liberado aos estados até 12/09/90 saldo de orçamento em 12/09/90: 23,5